



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.890

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

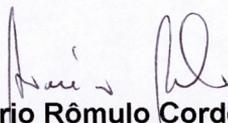
Considerando que há disponibilidade de docente para lecionar a disciplina "Pontes II" (CIV 218), em Período Letivo Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 197ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de janeiro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Reny Aparecida de Moraes**, através do requerimento nº 10.006/01, contra decisão do Departamento de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de oferecimento da disciplina "Pontes II" (CIV 218), em Período Letivo Especial.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor em exercício da Escola de Minas para que dê ciência desta decisão à Chefia do Departamento de Engenharia Civil, a fim de que as providências que viabilizem o oferecimento desta disciplina no Período Letivo Especial sejam tomadas com a maior brevidade possível.

Ouro Preto, em 17 de janeiro de 2001.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício